



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 666, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO
RESIDENCIAL BELA VISTA NESTE MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua Dois, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier no Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua José da Silva”, em sua homenagem póstuma.

Art. 2º. A rua Três, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier no Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua Guilherme Martins de Abreu”, em sua homenagem póstuma.

Art. 3º. A rua Cinco, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier e toda sua extensão pelo Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua Padre Libério”, em sua homenagem póstuma.

Art. 4º. A rua E, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier no Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua Edir de Moura”, em sua homenagem póstuma.

Art. 5º. A rua F, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier no Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua Rodrigo Andrade da Silva”, em sua homenagem póstuma.

Art. 6º. A rua G, localizada no Empreendimento Conjunto Habitacional Geraldo Xavier no Bairro Residencial Bela Vista, passa a denominar-se “Rua Geraldo Macena”, em sua homenagem póstuma.

Art. 7º. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o croqui de localização das ruas ora denominadas.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de São José da Varginha, através de sua repartição competente comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e à Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC) sobre a denominação da via pública desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG., 04 de novembro de 2015.

M
MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS - Prefeito Municipal